



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Irecê

segunda-feira, 22 de abril de 2024

Ano XIII - Edição nº 00392 | Caderno 1

Câmara Municipal de Irecê publica



Praça Manoel Augusto Dourado | Loteamento Coopirecê | Irecê-Ba

www.cmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BE8A818BC8666DD540EABA4DE5CCB6AD

Câmara Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- DV02190424 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Irecê

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02190424 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.	
DADOS DO AVISO Irecê, 22 de abril de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DV02190424
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 25/04/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília -DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	irececamaradevereadores@gmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Manoel Augusto Dourado, Loteamento Coopirecê, Irecê - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.448.110/0001-50, através DO seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria N.º 02, de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

- Anexo I -Termo de Referência
- Anexo II -Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo Dclaração cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Anexo IV -Declaração de reserva de cargos Pcd, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 Anexo V -Declaração impedimentos do art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021
- Anexo VI -Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO DIARIO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES (pmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmirece/home), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02190424

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal de Vereadores de Irecê Bahia são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art.75, Inc.II;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e gerenciamento de obras para atender demanda da Câmara Municipal de Irecê, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à Comissão de Contratação, via e-mail: irececamaradevereadores@gmail.com, antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Diário Oficial da Câmara de Vereadores do Município de Irecê Bahia.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação proponentes regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da execução do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: irececamaradevereadores@gmail.com ou protocolado junto a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Irecê, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01190424.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone /e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a COPEL se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Avisos será desclassificada, assim como aquelas que não tenham considerado, para a formação de seus preços, os parâmetros estabelecidos neste Aviso, a exemplo de prazo de entrega máximo, características técnicas do objeto e prazos mínimos de garantia.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- e) Prova de Regularidade relativamente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo as contribuições sociais).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

8.1.2.1 Os Licitantes, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.1.2.2 Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

8.1.3 Qualificação Técnica

a) Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), dentro do seu prazo de validade, da qual constem seus responsáveis técnicos.

b) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

b.1) O (s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

b.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU- Plenário -1201/2020.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO IV**;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência -Pcd e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO III**;

c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente,

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **ANEXO IV** deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Câmara de Vereadores do Município de Irecê - Bahia, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Câmara de Vereadores do Município de Irecê - Bahia, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara de Vereadores do Município de Irecê - Bahia.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de mais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Irecê, 22 de abril de 2024.

Welinton Tatiano Marques de Souza
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01190424

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e gerenciamento de obras para atender demandada da Câmara Municipal de Irecê, conforme serviços discriminados abaixo.

2) DA JUSTIFICATIVA

2.1 A previsão de contratação de terceiros para prestar serviços ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA ATENDER DEMANADA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, tem sua contratação justificada pelo motivo do qual a Câmara Municipal não ter funcionários técnicos (engenheiros e arquitetos e outros profissionais de outras áreas) para a demanda de trabalho atual.

2.2 - Considerando que o Município de Irecê não tem como disponibilizar os técnicos e profissionais do seu quadro de servidores para a prestação dos serviços demandados pelo Legislativo.

2.3 - Considerando a existência de recursos para início da obra, entendemos pela contratação de empresa especializada para elaboração do projeto e gerenciamento de obra.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e gerenciamento de obras. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada para 8 (oito) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

4) DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços de elaboração de projetos e gerenciamento de obra a serem prestados serão realização na Câmara de Vereadores do município de Irecê.

Os serviços consistem em: levantamento arquitetônico (visita e cadastro dos espaços), projeto arquitetônico executivo do plenário, recepção e escola legislativa (memorial descritivo, planta de localização, planta de situação, planta de reforma, planta de paginação, planta de layout, planta de forro, cortes, vistas e detalhes de mobiliários), projetos complementares (elétrico, hidrosanitário e estrutural), elaboração de planilha orçamentária (cronograma físico financeiro, BDI, encargos sociais) e gerenciamento de obra.

5) EQUIPE TÉCNICA

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

Os serviços de execução do objeto deverão ser realizados por equipe técnica especializada, composta de, no mínimo: Engenheiros, Arquitetos, habilitados e com atribuição compatível com o serviço, que emitam ART's ou RRT's.

6) PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos trabalhos descritos é de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato.

7) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Orçamento foi devidamente estimado pelo setor de compras deste Município, mas que deverá ser mantido em sigilo com a finalidade de adquirir propostas mais vantajosas, de acordo com o valor real da prestação de serviço.

8) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamenta-se a contratação no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por meio de dispensa de licitação, observe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de **obras e serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência"*

9) FORMA E CRITÉRIOS DE SELAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Deverá ser publicado Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) informando a intenção do Município em realizar processo de dispensa de licitação para a referida contratação, de modo que os interessados possam apresentar as suas propostas, devendo ser escolhida a de menor preço.

9.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;

9.3. Se na documentação encaminhada pela empresa que apresentar o menor preço estiver pendente algum documento ou o mesmo estiver vencido, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar a irregularidade e encaminhar a documentação regulamentada. Caso esta seja beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo mencionado acima será de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado à critério da Administração Pública.

9.4. Caso a empresa não sanar as irregularidades, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado, procedendo à verificação das suas condições de habilitação. E assim, sucessivamente, até a apuração de uma interessada

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

que atenda às exigências deste Termo de Referência, sendo a mesma declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste TR.

9.5. Em caso de nenhuma empresa apresentar interesse para participar da Dispensa ou em caso de nenhuma empresa ser habilitada, poderá o Município contratar com fornecedor através de pesquisa direta de preço, desde que apresente três orçamentos e que os mesmos estejam dentro do valor de mercado.

10) REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, devendo apresentar juntamente com a proposta comercial os seguintes documentos:

a) Documentos de Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do representante da empresa;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- prova de Regularidade relativamente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo as contribuições sociais).
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

c) Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) Documentos de Qualificação Técnica

- Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), dentro do seu prazo de validade, da qual constem seus responsáveis técnicos.
- Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

10.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

11) DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

11.1.- Trabalhar sob a orientação da equipe coordenadora da contratante, e executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes neste Termo de Referência e dentro do melhor padrão técnico;

11.2.- Cumprir com as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;

11.3.- Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora da CONTRATANTE ou com membros da comunidade;

11.4.- Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela coordenação;

11.5.- Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE;

11.6.- Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;

11.7.- Concluir os serviços no prazo e nos termos contratados;

11.8.- Disponibilizar recursos para realização das atividades propostas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.9. - Executar os serviços ora contratados;

11.10. - Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados;

11.11. - Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;

11.12. - Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;

11.13. - Promover reunião com representantes da contratada sempre que julgar necessário;

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

11.14. - Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;

11.15. - Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.

12) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.0 pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa sendo admitida conta digital. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

12.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3.Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

12.4.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.5.O pagamento será efetuado a partir da emissão das notas fiscais e será liberado mediante a apresentação dos documentos abaixo identificados:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa Estadual de Concordata e Falência;

12.6.A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

12.7.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

ou prejuízo causado à contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direto à atualização monetária do preço.

12.8.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento;

13) DAS PROPOSTAS

13.1. Na proposta apresentada pela empresa deverá conter:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valores;
- c) Número do CNPJ da empresa;
- d) Endereço físico e eletrônico;
- e) Telefone de Contato;
- f) Data de emissão;
- g) Nome completo e identificação do responsável pela elaboração da proposta;
- h) Assinatura do responsável.

13.2. Quantitativo de serviços para compor a proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (VISITA E CADASTRO DOS ESPAÇOS)	M²	594,04
2	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DO PLENÁRIO, RECEPÇÃO E ESCOLA LEGISLATIVA. (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO, PLANTA DE REFORMA, PLANTA DE PAGINAÇÃO, PLANTA DE LAYOUT, PLANTA DE FORRO, CORTES, VISTAS E DETALHES DE MOBILIÁRIOS.)	M²	594,04

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

3	PROJETOS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO E ESTRUTURAL)	M²	594,04
4	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, ENCARGOS SOCIAIS)	M²	594,04
5	GERENCIAMENTO DE OBRA, ENGENHEIRO OU ARQUITETO 30H/SEM	MÊS	6

14) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. No tocante a aplicação das sanções, as mesmas serão detalhadamente descritas na minuta contratual, disponibilizada as interessadas junto com o aviso de dispensa, antes de ser realizada a efetiva contratação.

15) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1.Assinado o contrato, a administração publicará o Contrato no Diário Oficial do Município;

15.2.A execução do objeto deverá ser realizada através do fiscal de contrato, Sr. **PAULO SILVA DA GAMA**.

15.3.Após a assinatura do contrato será emitida a OS - ordem de serviço;

15.4.Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

15.5.A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

15.6. A gestão do contrato será efetuada pela Diretora da Câmara - Sra. **ROBERTA SORAIA ARAÚJO DOS ANJOS**.

16) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária	01.01.00 Câmara Municipal
Atividade	2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesas	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

17.2.Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

17.3.O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes;

17.4. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material a ser utilizado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso para execução do serviço ao não cumprimento por parte dos fornecedores.

Irecê/BA, 22 de abril de 2024

FABIANO OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

ANEXOII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IRECÊ - BAHIA

ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01190424.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
					R\$ -
TOTAL					

Valor total da proposta por extenso R\$

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inhabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos, bem como da fiscalização da Câmara de Vereadores do Município de Irecê, Bahia.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL. /FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

, _____ de _____ de _____ .

Assinatura e Identificação do Declarante

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01190424

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IRECÊ, ____ de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL N 14.133/2021.

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01190424

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

IRECÊ, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01190424

A empresa _____, declara para os devidos fins
licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou
execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IRECÊ, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DV XXXXXXXXXXXX

DISPENSA DE VALOR Nº XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Manoel Augusto Dourado, Loteamento Coopirecê, Irecê - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.448.110/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Kuelberte Kuarkuer Ferreira Lopes, portador do RG n. 964393000 SSP BA e CPF nº 902.360.845-34, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXX - XXXXXXXXXXXX/BA, através de seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/BA e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, atos consequentes, bem assim na **Dispensa de Valor nº XXXXXXXXXX**, vêm celebrar o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a XX, vide tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, independente da transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação nº. XXXXXXXXXX.

Para todos os casos omissos, que decorram deste instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações.

Parágrafo único - O presente contrato é celebrado nos termos do art. 75, I da Lei n.º 14.133/21, bem como é regido pela mencionada lei em todos os seus termos

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

§ 1.º Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 2.º O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante.

§ 3.º Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4.º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente contrato ocorrerão no momento de sua vigência conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	01.01.00 Câmara Municipal
Atividade	2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesas	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Parágrafo Único: Será realizada a conta da dotação orçamentária específica nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

O presente contrato não será reajustado, permanecendo os preços fixos e irreeajustáveis durante toda permanência da relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

O presente contrato vigorará até XX de XXXXXXXXXX de 2024, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da **CONTRATADA**.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

Constituirão motivos para extinção do contrato nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes ou nas formas estabelecidas no art. 138, inciso II e §1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

I - SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

II - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Não mantiver a proposta;
- d. Declarar informações falsas;
- e. E/ou cometer fraude fiscal.

III - PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a. **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

b. **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c. **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d. **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

IV - Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

a. Não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b. retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

c. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

d. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

f. paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

g. prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

h. descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido suspensão

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

de 3 (três) meses;

i. recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

j. A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l. apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

V - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

VI - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar e os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

VII - As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Diretoria Geral da Câmara de Vereadores de Irecê Bahia.

VII - As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Diretoria Geral da Câmara de Vereadores do Município de Irecê, Bahia, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

VII - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

VIII - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, é

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

PAULO SILVA DA GAMA - AUXILIAR LEGISLATIVO, nas formas estabelecidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TRERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca do Município da CONTRATANTE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Irecê /BA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ
Kuelberte Kuarkuer Ferreira Lopes
Contratante

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE)
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: